



Nota Técnica nº 3/SES/SUBASS-SRA-CIRA/2026

PROCESSO Nº 1320.01.0135290/2026-76

Assunto: Orientações para uso da Funcionalidade 'AIH para Estabelecimento Solicitante' - CORE Saúde MG

Destinatários: Estabelecimentos de Saúde Hospitalares usuários da Ferramenta Estadual de Regulação CORE Saúde MG

1. OBJETIVO

Orientar os usuários da CORE Saúde MG quanto à nova funcionalidade de solicitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) pelo estabelecimento hospitalar solicitante, para fins de faturamento do período de permanência do paciente enquanto aguarda transferência para outro estabelecimento hospitalar, esclarecendo sua finalidade, seus limites e sua relação com os procedimentos de registro da internação hospitalar e de solicitação de transferência na CORE Saúde MG.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A nova funcionalidade da CORE Saúde MG permite que o estabelecimento hospitalar responsável pela assistência ao paciente, enquanto este aguarda transferência para outro estabelecimento, solicite uma AIH referente ao período em que permanece sob sua responsabilidade, e está organizada em três etapas, quais são:

- **Solicitação de AIH pela origem:** o estabelecimento solicitante poderá registrar e acompanhar a solicitação de AIH enquanto o paciente aguardar a transferência e não houver registro de internação no estabelecimento de destino.
- **Suspensão automática do acesso:** após o registro da internação no destino, o sistema suspende o acesso da origem à solicitação de AIH. Dessa forma, o faturamento da origem fica limitado ao período em que o paciente esteve sob sua responsabilidade.
- **Avaliação pelo autorizador municipal:** o autorizador municipal poderá avaliar as solicitações de AIH encaminhadas pela origem via CORE e decidir sobre a pertinência de autorizá-las.

Entretanto, é fundamental que os usuários compreendam a diferença entre as funcionalidades disponíveis no sistema, uma vez que cada registro possui finalidade própria.

I - Solicitação de transferência para outro estabelecimento

Deve ser utilizada quando o paciente necessita de transferência para outra unidade hospitalar, em razão da necessidade de continuidade da assistência em estabelecimento de destino adequado.

O cadastro da solicitação de transferência, por si só, não representa o registro da internação do paciente em leito hospitalar no estabelecimento de origem no mapa de leitos da CORE Saúde MG.

II - Solicitação de internação na própria unidade

Quando o paciente já se encontra sob assistência hospitalar no estabelecimento de origem e o estabelecimento possui capacidade instalada para acolher o paciente em leito hospitalar, este deverá realizar a solicitação de internação na própria unidade, conforme o fluxo operacional aplicável.

É essa opção que efetivamente registra a internação do paciente em leito hospitalar no mapa de leitos da CORE Saúde MG junto ao estabelecimento de origem.

III - Solicitação de AIH pelo Estabelecimento Solicitante

A nova funcionalidade destina-se a viabilizar o faturamento do período em que o paciente permaneceu sob responsabilidade assistencial do estabelecimento de origem, enquanto aguardava transferência para outro estabelecimento, e fez jus ao faturamento de uma AIH.

Seu uso deverá ocorrer em caráter excepcional, quando houver necessidade de faturamento referente a paciente que aguarda transferência e, por algum motivo, não tenha sido previamente registrada a solicitação de internação na própria unidade. Ex.: situação em que o paciente permanecer um longo período de tempo na unidade de origem aguardando a regulação do acesso e, neste intervalo, tornou-se necessária a realização de um procedimento hospitalar ainda na instituição.

Nessa situação, a solicitação de AIH pela origem poderá ser utilizada para a finalidade de faturamento, sujeita à análise e à autorização do autorizador municipal e ao cumprimento das regras do SIH/SUS, com destaque aos seguintes requisitos:

- realização de procedimento hospitalar compatível com AIH;
- estabelecimento devidamente habilitado e/ou cadastrado para a realização do procedimento;
- cumprimento dos requisitos e critérios de autorização definidos pelo gestor e pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS).

3. ORIENTAÇÕES PARA USO DA FUNCIONALIDADE

Para utilizar a funcionalidade, o operador do estabelecimento hospitalar de origem deverá:

1. Acessar o laudo do paciente por meio do **Painel do Solicitante**.
2. No menu lateral esquerdo, selecionar a aba “Solicitações”.
3. Localizar o campo “Solicitação de AIH” e preencher os dados solicitados.
4. Encaminhar a solicitação, que será direcionada automaticamente ao médico autorizador municipal.
5. Acompanhar a avaliação do pedido e atender às eventuais pendências apontadas pelo autorizador.

Após a análise, o autorizador municipal poderá:

Autorizar: o sistema gera a numeração da AIH, que ficará disponível no laudo do paciente.

Devolver: a solicitação retorna ao estabelecimento de origem para esclarecimentos e posterior reavaliação.

Não autorizar: a solicitação é negada, sem geração de numeração para faturamento da origem.

A apresentação da solicitação não garante sua autorização, que dependerá da análise de pertinência e do cumprimento dos requisitos aplicáveis.

ATENÇÃO: Se a regulação indicar como destino da internação o próprio estabelecimento solicitante (origem igual a destino) e ele já possuir AIH autorizada

como origem, não será gerada nova AIH como destino, evitando duplicidade. Novas solicitações de AIH subsequente poderão ser feitas, caso necessárias, observadas as regras do SIH.

A imagem abaixo apresenta uma síntese das orientações dispostas nesta Nota Técnica:



Fonte: Coordenação de Gestão da Informação e Transparência em Regulação do Acesso - CGIT-SRA-SUBASS-SES/MG, 2026.

4. TUTORIAL

As orientações para uso da funcionalidade também estão disponíveis em tutorial disponibilizado na página inicial da CORE Saúde MG, ou através do link: https://drive.google.com/file/d/1oNlyfNFJaqlj34Sf0qQcV_1lIwu3WxrK/view?usp=sharing

5. ORIENTAÇÕES FINAIS

A disponibilização da nova funcionalidade não exime o estabelecimento hospitalar de sua responsabilidade de avaliar corretamente a situação do paciente e selecionar o fluxo adequado no momento do cadastro na CORE Saúde MG. A decisão entre solicitar a internação na própria unidade ou cadastrar uma solicitação de transferência para outro estabelecimento deve refletir a situação assistencial e o fluxo regulatório correspondente, não devendo ser orientada exclusivamente pela necessidade de faturamento.

A solicitação de AIH pela origem **não deve ser interpretada como alternativa equivalente ao registro da internação hospitalar**, tampouco como mecanismo para corrigir, de forma automática, eventuais omissões de registros assistenciais ou de ocupação de leitos.

O uso inadequado das funcionalidades pode comprometer a consistência das informações registradas na CORE Saúde MG, a visualização da ocupação hospitalar e a adequada representação do percurso assistencial do paciente.

Assim, a nova funcionalidade deve ser compreendida como um recurso complementar para atender a situações excepcionais de faturamento, preservando-se a utilização regular dos fluxos de internação e transferência.

Atenciosamente,

Sônia de Cássia Freitas

RT na Coordenação de Gestão da Informação e Transparência em Regulação do Acesso

Laura Guerra Pinheiro Reis

Coordenadora de Gestão da Informação e Transparência em Regulação do Acesso

Ana Angélica Murta Aun Pontes

Superintendente de Regulação do Acesso



Documento assinado eletronicamente por **Laura Guerra Pinheiro Reis, Coordenador (a)**, em 14/10/2026, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia de Cássia Freitas, Servidor (a) Público (a)**, em 19/10/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angélica Murta Aun Pontes, Superintendente**, em 19/10/2026, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151481598** e o código CRC **29BB47F2**.